



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 25 de agosto de 2020.

À Empresa
SONNER SISTEMA DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 06.067.665/0001-07
Representante legal: Jaderson Pereira Tavares

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face às sanções administrativas de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Sonner Sistema de Informática Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente ao Contrato 006/2019, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Sonner Sistema de Informática Ltda.**, conforme comunicação interna 021/2019/DTI e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão, instaurou o processo punitivo de nº **0971/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.31 tendo apresentado Defesa Prévia processo apenso nº 1938/2020 fls.03-12, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, processo apenso nº 5573/2020 fls.03-11, no qual pleiteia a reavaliação da aplicação da multa, assim como o cálculo da multa, que foi corrigido, visto erro material. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com o processo nº. 0971/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 67-71 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Gestão, fl.73, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Sonner Sistema de Informática Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se as sanções de **Advertência e Multa** aplicada à empresa.

- **Advertência**
- **Multa: R\$ R\$ 2.572,01 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e um centavos)**

Patrícia Sibely D'Avelar
Secretaria Municipal de Gestão